

CCDRnCOMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE**CONSULTA PÚBLICA**

AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea a) no ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março.

Este projeto, cujo proponente é a Câmara Municipal de Mogadouro, localiza-se na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, no Concelho de Mogadouro.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º I do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontram disponíveis para Consulta Pública, durante 20 dias úteis, 22 de agosto de 2014 a 18 de setembro de 2014, nos seguintes locais:**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Mogadouro, Largo do Convento de S. Francisco e, ainda, na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao e www.facebook.com/ccdrnorte.

O Resumo Não Técnico pode ser também consultado na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da Câmara Municipal de Mogadouro, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionadamente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-N, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 14 de novembro de 2014.

Porto, 18 de agosto de 2014
A Diretora de Serviços de Ambiente,
Paula Pinto

